30 de julho de 2020 007/2020-VPC

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Programa de Incentivo para Novos Algo Traders Não Residentes - Ciclo

2020

A B3 promoverá, a partir desta data, o Programa de Incentivo para Novos Algo

Traders Não Residentes (Programa de Incentivo), válido até 31/07/2021.

O Programa de Incentivo para Novos Algo Traders Não Residentes visa incentivar

investidores pessoa jurídica não residentes que atuam com capital próprio

(trading proprietário) por meio de estratégias exclusivamente não automatizadas

(INR Participante) que desejem adotar novas estratégias de negociação a

contratarem prestação de serviços de terceiros para o desenvolvimento de

estratégias automatizadas, com a utilização de algoritmos (Algo PTG) para operar

nos mercados de produtos listados da B3.

Para tanto, serão concedidas isenções de taxas e emolumento em operações com

contratos listados (derivativos e ações a vista) por meio de uma franquia de

pontos.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

007/2020-VPC

As regras de elegibilidade, os produtos elegíveis, os prazos, as condições de apuração e a política de tarifação constam do Regimento do Programa de Incentivo para Novos Algo Traders Não Residentes, Anexo I deste Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Clientes – Internacional, pelo telefone (11) 2565-4605 ou pelo e-mail <u>Client-Services@b3.com.br</u>.

José Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente de Produtos e
Clientes

Cícero Augusto Vieira Neto
Vice-Presidente de Operações, Clearing
e Depositária

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

007/2020-VPC

Anexo I do Ofício Circular 007/2020-VPC

Regimento do Programa de Incentivo para Novos Algo Traders Não

Residentes – Ciclo 2020

A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sociedade com sede na Capital do Estado de

São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

09.346.601/0001-25, promoverá o Programa de Incentivo para Novos Algo

Traders Não Residentes (Programa de Incentivo), de acordo com os termos e as

condições dispostos neste Regimento.

Este Programa de Incentivo tem como objetivo estimular a contratação, pelos INR

Participantes, de "Algo PTG" não residentes, em linha com a evolução e

tendências de negociação em bolsa no mercado brasileiro.

Para fins do Programa de Incentivo, adotam-se as definições abaixo.

• INR Participante: investidor não residente ativo nos mercados da B3 e

com perfil de trading exclusivamente proprietário, ou seja, que não

tenham captação de recursos de terceiros, com estratégias de negociação

que não são automatizadas, sem a utilização de algoritmos.

"Algo PTG": empresa não residente provedora de tecnologia contratada

diretamente pelo INR Participante para o desenvolvimento de estratégias

de execução de ordens exclusivamente automatizadas, por meio da

utilização de algoritmos.

007/2020-VPC

1. Elegibilidade do INR Participante

- (i) Operar de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- (ii) Operar exclusivamente com recursos próprios.
- (iii) Operar na B3 por, pelo menos, 12 meses, contados da solicitação de adesão ao presente Programa de Incentivo.
- (iv) Operar por conta própria.
- (v) Negociar somente por meio de estratégias não automatizadas, sem utilização de algoritmos.
- (vi) Não fazer parte de grupo econômico ou possuir vínculo de gestão em comum com o "Algo PTG" selecionado.
- (vii) Não estar cadastrado no programa de incentivo para High Frequency Traders ou como formador de mercado nas mesmas contas que serão utilizadas para este Programa de Incentivo.
- (viii) Contratar diretamente o(s) "Algo PTG" que atenda(m) à (s) característica(s) abaixo.
 - a) Não fazer parte de grupo econômico ou possuir vínculo de gestão em comum com o INR Participante (item 1) cadastrado neste Programa de Incentivo.
 - **b)** Ter no máximo 50 funcionários.

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

007/2020-VPC

1.1 Adesão ao Programa de Incentivo Novos Algo Traders Ciclo 2020

A solicitação do INR Participante para participação no Programa de Incentivo

deve ser apresentada para avaliação da B3 por meio do envio de Termo de

Adesão do INR Participante, conforme modelo constante no Anexo II e disponível

na extranet, em <u>www.bvmfnet.com.br</u>, Regulamentos e Normas, Programa de

Incentivo para Novos Algo Traders Não Residentes (Ciclo 2020).

O Termo de Adesão do INR Participante deve ser submetido à B3 por um

participante de negociação (PN) ou participante de negociação pleno (PNP), o

qual ficará responsável pela verificação de poderes de representação do INR

Participante, por meio do envio de e-mail para Client-Services@b3.com.br com o

assunto "Programa de Incentivo para Novos Algo Traders não Residentes – Ciclo

2020".

O resultado da avaliação da B3 a respeito do pedido de cadastramento do INR

Participante será informado ao PN ou PNP solicitante após a análise do

cumprimento dos requisitos por e-mail.

1.2 Cadastro do "Algo PTG"

Uma vez que o INR Participante for aceito formalmente como elegível, ou seja,

depois do processo descrito no item 1.1, este deverá solicitar individualmente o

cadastramento de cada Algo PTG que deseja incluir no Programa de Incentivo.

Para isso, deverá submeter à B3 o Termo de Adesão do Algo PTG (Anexo II) por

um PN ou PNP, por meio do envio de e-mail para <u>Client-Services@b3.com.br</u> com

o assunto "Programa de Incentivo para Novos Algo Traders não Residentes -

Ciclo 2020". Este termo também se encontra disponível na extranet, em

007/2020-VPC

www.bvmfnet.com.br, Regulamentos e Normas, Programa de Incentivo para

Novos Algo Traders Não Residentes – Ciclo 2020.

O resultado da avaliação da B3 a respeito do pedido de cadastramento do "Algo

PTG" será informado por e-mail ao PN ou PNP solicitante após a análise do

cumprimento dos requisitos por meio da resolução do pedido de inclusão no

Programa de Incentivo.

As operações realizadas por meio do algoritmo desenvolvido por cada "Algo

PTG" contratado pelo INR Participante devem ser feitas por meio de uma conta

transitória (negociação) e uma definitiva (pós-negociação) de uso individual e

intransferível para fins de contabilização da pontuação no Programa de Incentivo

para Novos Algo Traders. Essa(s) conta(s) aberta(s) será(ão) de propriedade do

INR Participante que já opera nos mercados administrados pela B3, sendo

declarada no Termo de Adesão do "Algo PTG" (Anexo II).

2. Produtos elegíveis

No momento da solicitação de cadastramento, o INR Participante deverá

destacar, dentre os produtos elegíveis abaixo relacionados.

Grupo de juros

• Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de um Dia (DI1)

Futuro de Cupom IPCA (DAP)

• Operações Estruturadas de Forward Rate Agreement de Cupom Cambial (FRC)



Grupo de moedas

- Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL)
- Contrato Futuro Míni de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (WDO)
- Operações Estruturadas de Rolagem de Dólar Comercial (DR1)
- Operações Estruturadas de Rolagem de Minicontrato de Dólar Comercial
 (WD1)

Grupo de renda variável

- Contrato Futuro de Ibovespa (IND)
- Contrato Futuro Míni de Ibovespa (WIN)
- Operações Estruturadas de Rolagem de Ibovespa (IR1)
- Operações Estruturadas de Rolagem de Minicontrato de Ibovespa (WI1)
- Ativos do mercado a vista (ações, BDRs, ETFs, units, cotas de fundos, bônus de subscrição, recibos de subscrição e direitos de subscrição)

Grupo de commodities

- Contrato Futuro de Ouro (OZ1)
- Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 (ICF)
- Contrato Futuro de Boi Gordo (BGI)
- Contrato Futuro de Etanol Hidratado (ETH)
- Contrato Futuro de Açúcar Cristal (ACF)
- Contrato Futuro de Milho (CCM)

007/2020-VPC

3. Prazos

Os incentivos serão válidos por até 12 (doze) meses contados a partir da

aprovação pela B3 do INR Participante no Programa de Incentivo para Novos

Algo Traders ou até o consumo total da franquia, o que ocorrer primeiro.

4. Incentivo

O incentivo será oferecido ao INR Participante por meio de isenções nas taxas e

nos emolumentos cobrados em operações realizadas com os produtos elegíveis,

na forma descrita abaixo.

O montante das isenções tarifárias a título de incentivo será representado por

uma franquia de 50.000 pontos por "Algo PTG" contratada, individuais e

intransferíveis, os quais poderão ser utilizados exclusivamente na negociação dos

produtos elegíveis. O INR Participante poderá cadastrar até cinco "Algo PTGs"

para participar deste incentivo.

Cada contrato negociado equivale a uma quantidade de pontos fixa,

independentemente da natureza, do vencimento ou do prazo, calculado

considerando valores médios de emolumentos, taxa de registro fixa e variável,

taxa de permanência e taxa de liquidação, de acordo com a tabela abaixo.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737 6/9



Produto	Pontos por contrato
Grupo de juros	
DI1	0,12
DAP	0,24
FRC	0,35
Grupo de moedas	
DOL	0,55
WDO	0,16
DR1	1,24
WD1	0,38
Grupo de renda variável	
IND	0,25
WIN	0,04
IR1	0,65
WI1	0,12
Grupo de commodities	
BGI	0,53
ССМ	0,14
ETH	1,22
ICF	0,67
ACF	0,35
OZ1	0,52

Produto	Pontos para cada R\$1,00 de volume negociado
Ativos do mercado a vista (ações, BDRs,	0,000053
ETFs, units, cotas de fundos, bônus de	
subscrição, recibos de subscrição e	
direitos de subscrição)	

007/2020-VPC

O INR Participante poderá solicitar posteriormente à sua aprovação que o

incentivo seja estendido a outros produtos elegíveis, por meio do envio de novo

Termo de Adesão do "Algo PTG", conforme procedimento citado no item 1.2.

Nesse caso, ficará a critério da B3 a aceitação da alteração dos produtos. Destaca-

se que o vínculo do INR Participante com o Programa de Incentivo para Novos

Algo Traders e os pontos que já foram consumidos anteriormente não serão

alterados.

5. Apuração do consumo da franquia e política de tarifação

O consumo da franquia de pontos será apurado pela B3 diariamente. Completado

o prazo de 12 (doze) meses para utilização do incentivo ou quando da utilização

total da franquia de pontos, o que ocorrer primeiro, a B3 passará a cobrar as taxas

e os emolumentos aplicáveis a cada operação realizada por meio da conta

utilizada pelo INR Participante, de acordo com a política de tarifação vigente.

A partir da verificação do descumprimento de quaisquer requisitos, poderá haver,

a exclusivo critério da B3, cobrança retroativa dos emolumentos e das taxas

correspondentes aos pontos consumidos pelo INR Participante, considerando a

equivalência de US\$1,00 (um dólar norte-americano) por ponto, convertidos em

reais pela taxa de câmbio PTAX de venda referente ao último dia útil do mês

anterior à data da cobrança, além do descredenciamento do INR Participante do

Programa de Incentivo para Novos Algo Traders.

O INR Participante deve indicar no Termo de Adesão (Anexo II) em qual conta a

cobrança retroativa deve ser efetuada.



Exemplo

Considerando que o INR Participante recebeu a franquia de 50.000 pontos para atuação de um "Algo PTG", e negociou, ao final do 10° mês de vínculo, as seguintes quantidades de contratos.

Produto	Contratos negociados	Situação
DI1	40.000	40.000 x 0,12 = 4.800 pontos
DOL	50.000	50.000 x 0,55 = 27.500 pontos

Ao final do 10° mês de vínculo, o INR Participante utilizou 32.300 pontos da franquia total de 50.000 pontos, podendo utilizar, ainda nos próximos 2 (dois) meses, uma quantidade de 17.700 pontos.

6. Disposições finais

O INR Participante concorda em fornecer à B3 ou a terceiro por ela indicado, via PN ou PNP responsável pela inscrição no Programa de Incentivo para Novos Algo Traders Não Residentes – Ciclo 2020, quaisquer informações ou relatórios que contenham dados para comprovar a conformidade do INR Participante e/ou do "Algo PTG" (item 1.) com as exigências e as regras do programa, bem como dar acesso aos estabelecimentos para auditoria nos registros caso necessário.



Anexo II do Ofício Circular 007/2020-VPC

Termo de Adesão do INR Participante ao Programa de Incentivo para Novos Algo Traders Não Residentes – Ciclo 2020

Pelo presente instrumento, o(a) [RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO], inscrito(a) no CNPJ sob o nº 0000000000, neste ato representada por [INFORMAR NOME(S), ENDEREÇO(S) E CNPJ DO PN OU PNP SOLICITANTE], declara que tem ciência do disposto no Regimento do Programa de Incentivo para Novos Algo Traders Não Residentes – Ciclo 2020, bem como dos demais normativos da B3, comprometendo-se a respeitar e cumprir todos os procedimentos e regras neles contidos, estando ciente de que o descumprimento desses procedimentos e dessas regras resultará no descredenciamento do Programa Novos Algo Traders Não Residentes – Ciclo 2020 e, consequentemente, na perda do direito da franquia, bem como implicará a cobrança retroativa [das taxas e dos emolumentos] descrita no item 5 do referido Regimento.

Conta para tarifação de valores retroativos (se aplicável): E-mail do solicitante:

[local], [data]
[Nome e assinatura do INR Participante]
[Nome e assinatura do PN ou PNP responsável]



Termo de Adesão do "Algo PTG" ao Programa de Incentivo para Novos Algo Traders Não Residentes – Ciclo 2020

Uma cópia de documento que comprove a existência da empresa, documento societário ou equivalente, deve acompanhar todas as solicitações.

Pelo presente instrumento, o(a) [RAZÃO SOCIAL DO "ALGO PTG"], com sede na [ENDEREÇO], inscrito(a) no CNPJ sob o nº 0000000000, neste ato representada por [INFORMAR NOME(S), ENDEREÇO(S) E CNPJ DO PN OU PNP SOLICITANTE], declara que tem ciência do disposto no Regimento do Programa de Incentivo para Novos Algo Traders Não Residentes — Ciclo 2020, bem como dos demais normativos da B3, comprometendo-se a respeitar e cumprir todos os procedimentos e regras neles contidos, estando ciente de que o descumprimento desses procedimentos e dessas regras resultará no descredenciamento do Programa de Incentivo para Novos Algo Traders Não Residentes — Ciclo 2020 e, consequentemente, na perda do direito da franquia, bem como implicará a cobrança retroativa [das taxas e dos emolumentos] descrita no item 5 do referido Regimento.

Contas transitórias e definitivas que serão usadas no Programa de Incentivo para Novos Algo Traders Não Residentes – Ciclo 2020:

Indicação dos produtos contemplados no Novos Algo Traders Ciclo 2020:

() Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de um Dia (DI1)

() Futuro de Cupom IPCA (DAP)

() Operações Estruturadas de Forward Rate Agreement de Cupom Cambial (FRC)

() Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL)



() Contrato Futuro Míni de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (WDO)
() Operações Estruturadas de Rolagem de Dólar Comercial (DR1)
()Operações Estruturadas de Rolagem de Minicontrato de Dólar Comercial (WD1)
() Contrato Futuro de Ibovespa (IND)
() Contrato Futuro Míni de Ibovespa (WIN)
() Operações Estruturadas de Rolagem de Ibovespa (IR1)
() Operações Estruturadas de Rolagem de Minicontrato de Ibovespa (WI1)
() Contrato Futuro de Ouro (OZ1)
() Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 (ICF)
() Contrato Futuro de Boi Gordo (BGI)
() Contrato Futuro de Etanol Hidratado (ETH)
() Contrato Futuro de Açúcar Cristal (ACF)
() Contrato Futuro de Milho (CCM)
() Ativos do mercado a vista (ações, BDRs, ETFs, units, cotas de fundos, bônus de subscrição, recibos de subscrição e direitos de subscrição)

Atestado e autorização

Reconheço e aceito cumprir (a) os requisitos do Programa de Incentivo para Novos Algo Traders Não Residentes - Ciclo 2020 dispostos neste Regimento, bem como (b) todas as regras, normativos e políticas da B3.

[local], [data]
[Nome e assinatura do Algo PTG]
[Nome e assinatura do INR Participante

[Nome e assinatura do PN ou PNP responsável]